

NEGÓCIOS E PETRÓLEO E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE R\$ 5.798.000,00.

ANEXO DA LEI Nº 1571/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 5.798.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1572/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO, DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E PETRÓLEO E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE R\$ 11.374.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		25.000,00 10.000,00 10.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		230.000,00 1.260.000,00 20.000,00 25.000,00 25.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPAN - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		20.000,00 10.000,00 10.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEVFAZ - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 20.000,00 20.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEVAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.50 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.50 3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50	1.500.000,00 903.000,00	10.000,00 100.000,00 350.000,00 100.000,00 250.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEVACI - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECCM - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEVAP - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00 10.000,00
02.11 - 12.361.00004.1.591 SEVLOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.50	666.000,00	
02.11 - 12.365.00004.1.593 SEVLOB - Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil	4.4.90.51.00 - 0.1.50	304.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEVLOB - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 25.000,00 25.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEVMIC - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEVEL - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEVCC - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		180.000,00 320.000,00 150.000,00
02.16 - 12.361.00004.2.624 SEVED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00		750.000,00
02.16 - 12.361.00004.2.626 SEVED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.15	500.000,00 220.000,00 1.000.000,00	150.000,00
02.16 - 12.361.00004.2.627 SEVED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.15		600.000,00 400.000,00 70.000,00
02.16 - 12.365.00004.2.632 SEVED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00 - 0.1.00		250.000,00
02.16 - 12.366.00004.2.640 SEVED - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.1.90.11.00 - 0.1.00	705.000,00	
02.16 - 12.367.00004.2.636 SEVED - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00		200.000,00 5.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRÓURBE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		5.000,00 5.000,00 5.000,00
02.20 - 22.122.0001.2.150 SEVDEP - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		1.500,00 1.500,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEV6P - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00 10.000,00

TOTAL	5.798.000,00	5.798.000,00
--------------	---------------------	---------------------

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

NEGÓCIOS E PETRÓLEO E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE R\$ 5.798.000,00.

ANEXO DA LEI Nº 1571/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 5.798.000,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO
BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1572/2011

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, DA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS, DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E CONTROLE URBANO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO, DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS E PETRÓLEO E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO VALOR DE R\$ 11.374.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		25.000,00 10.000,00 10.000,00
02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		230.000,00 1.260.000,00 20.000,00 25.000,00 25.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPAN - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		20.000,00 10.000,00 10.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEVFAZ - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 20.000,00 20.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEVAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.50 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.50 3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50	1.500.000,00 903.000,00	10.000,00 100.000,00 350.000,00 100.000,00 250.000,00
02.06 - 04.122.0001.2.150 SEVACI - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECCOM - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEVAP - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00 10.000,00
02.11 - 12.361.00004.1.591 SEVLOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.50	666.000,00	
02.11 - 12.365.00004.1.593 SEVLOB - Expansão e Melhoria da Rede Escolar de Educação Infantil	4.4.90.51.00 - 0.1.50	304.000,00	
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEVLOB - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 25.000,00 25.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEVMIC - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEVEL - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEVDC - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		180.000,00 320.000,00 150.000,00
02.16 - 12.361.00004.2.624 SEVED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00		750.000,00
02.16 - 12.361.00004.2.626 SEVED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.91.13.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.15	500.000,00 220.000,00 1.000.000,00	150.000,00
02.16 - 12.361.00004.2.627 SEVED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.3.90.08.00 - 0.1.15		600.000,00 400.000,00 70.000,00
02.16 - 12.365.00004.2.632 SEVED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.11.00 - 0.1.00		250.000,00
02.16 - 12.366.00004.2.640 SEVED - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.1.90.11.00 - 0.1.00	705.000,00	
02.16 - 12.367.00004.2.636 SEVED - Manutenção da Educação Especial	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00		200.000,00 5.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRÓURBE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		5.000,00 5.000,00 5.000,00
02.20 - 22.122.0001.2.150 SEVDEP - Gestão de Pessoal	3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		1.500,00 1.500,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEVSP - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00 - 0.1.50 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50		10.000,00 10.000,00 10.000,00

TOTAL	5.798.000,00	5.798.000,00
--------------	---------------------	---------------------

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

de Administração, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 11.374.000,00 (onze milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0368/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1567/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 3.220.000,00 (três milhões e duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2010, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0369/2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1568/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

ANEXO I DA LEI Nº 1572/2011

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	780.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.000,00 330.000,00
02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.000,00 430.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	3.500.000,00
02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	150.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	500.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMUOB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	350.000,00
02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTIC - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.000,00 20.000,00
02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	100.000,00
02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOG - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	4.700.000,00 20.000,00
02.17 - 15.122.0001.2.150 PRÓ-URBE - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50.000,00
02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	280.000,00
02.20 - 22.122.0001.2.150 SEMDEP - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30.000,00
02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.000,00 130.000,00
TOTAL		11.374.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1572/2011

FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Recursos Ordinários	11.374.000,00
TOTAL		11.374.000,00

Gabinete do Prefeito,
28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 0368/2011

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	400.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.1.00	50.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	1.630.000,00 600.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância e em Saúde	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00	420.000,00 120.000,00
TOTAL		3.220.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 0368/2011

FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Recursos Ordinários	3.220.000,00
TOTAL		3.220.000,00

Gabinete do Prefeito,
28 de setembro de 2011.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras